

DELIBERAÇÃO CBH/TJ nº XX/2022, de XX de XXXX de 2022
ANEXO I – Projetos aprovados com recursos FEHIDRO Cobrança (SEGUNDA CHAMADA)

Tomador	Empreendimento
SAAE - Brotas	Substituição do Coletor Tronco Jacaré-Pepira no município de Brotas/SP - Fase 01
PM - Dois Córregos	Saneamento Rural através da Implantação de Fossas Sépticas Biodigestoras para Agricultores no Município de Dois Córregos
SAAE - Lençóis	Elaboração de Projeto Executivo para Tratamento, Desaguamento e Disposição Final de Lodo de ETA, no SAAE de Lençóis Paulista - SP
UNESP - Araraquara	Restauração florestal da nascente e matas ciliares em área da Microrregião Hidrográfica do Ribeirão das Cruzes.
DAAE - Araraquara	Execução de Anel de Reforço de água e Conserto de Pavimento Asfáltico no Sistema de Abastecimento do DAAE.
PM - Itirapina	Substituição de Redes e Ramais de Ferro Fundido no Bairro Santa Cruz
PM - Itacanga	Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, através da Implantação do Setor 1 E 2 com Macromedição e Telemetria do Município De Itacanga – SP.
Instituto Pró-Terra	Da coleta de sementes ao plantio de mudas: Viveiro educativo para promover a importância das florestas na proteção dos recursos hídricos na Sub-bacia do Rio Jaú
FESC	Pós Graduação em Lato Sensu - Modalidade Especialização "Gerenciamento De Recursos Hídricos e Planejamento Ambiental em Bacias Hidrográficas"
Associação Instituto Cultural Janela Aberta	Cultivando a Vida - Formação De Agentes Socioambientais Comunitários em Hortas e Arborização Urbana em São Carlos - SP

ANEXO II – Lista de Espera

Tomador	Empreendimento
SAAE -Barra	Implantação do Combate ss Perdas de Água, através do Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão, Pesquisa de Vazamentos Não Visíveis e Implantação da Setorização no Setor 09 do Município de Barra Bonita - SP.

Modalidade	PDC	Sub-PDC
não-reembolsável	3	3.1
não-reembolsável	3	3.1
não-reembolsável	3	3.3
não-reembolsável	4	4.2
não-reembolsável	5	5.1
não-reembolsável	5	5.1
não-reembolsável	5	5.1
não-reembolsável	8	8
não-reembolsável	8	8.1
não-reembolsável	8	8.2

Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)
312.851,24	90.581,30	403.432,54
535.036,22	10.919,11	545.955,33
184.878,87	9.730,48	194.609,35
511.645,58	58.400,00	570.045,58
503.243,19	182.995,66	686.238,85
214.078,16	8.953,92	223.032,16
367.167,52	19.325,14	386.492,66
177.030,80	21.200,00	198.230,80
374.400,00	41.600,00	416.000,00
195.104,12	22.112,00	217.216,12

Modalidade	PDC	Sub-PDC	Valor FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Total
não-reembolsável	5	5.1	305.996,47	16.118,35	322.114,82

DELIBERAÇÃO CBH-TJ – 11/2022 de 01/07/2022

Cria o Grupo Técnico de Monitoramento da Governança das Águas – OGA do CBH-TJ para elaboração de indicadores necessários e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, considerando a Lei no 7.663, de 30-12-1991, que institui o Sistema de Informações como um instrumento de gestão;

Considerando que a presença de indicadores de governança das águas é necessário para nortear as decisões a serem tomadas para garantir gestão dos recursos hídricos de forma participativa e integrada, garantida por Lei;

Considerando a importância da transparência na gestão dos recursos hídricos;

Delibera:

Artigo 1º Cria o Grupo Técnico de Monitoramento da Governança das Águas – GT-OGA do CBH-TJ, conforme manifestação dos membros na reunião das Câmaras Técnicas realizada no dia 01 de julho de 2022, composto pelos seguintes membros:

* Jozrael Henriques Rezende – FATEC Jaú – Presidente do CBH-TJ

* José Augusto Baucia Júnior – DAAE – Coordenador da CT- PJ

* Tabita Teixeira – PM Jaú – CT- EA

* Milena Guirado Coneglian – SAAE Lençóis Paulista – CT- SAN

* Natalie dos Reis Lopes – DAAE – Coordenadora da CT-SAN

* Leonardo Botossi Ciomini – DAAE Araraquara – CT- AS

* Anna Paula Luiza – PM São Carlos – CT- EA

* Maria Paula Pires de Oliveira – APASC São Carlos – Coordenadora da CT-EA

* Luis Alberto Grecco – CREA-SP – CT – AS

* João Andre Miranda de Almeida Prado – Secretária de Agricultura e Abastecimento – CT – PG e RN

* Priscila Macon – PPGCAm/UFSCar e OGA

* Aline Tambasco - Instituto Astral

* Cristina Saldanha - Pesquisadora UFGM - Núcleo de Pesquisa do OGA

* Luciana de Souza Pires de Jesus - - PM Brotas - CT-EA

Paragrafo Único: A coordenação das atividades fica a cargo do coordenador da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão desse Colegiado, a Sr. José Augusto Baucia Júnior;

Artigo 3º O GT-OGA tem como atribuição preencher a ferramenta de aferição do Protocolo de Monitoramento da Governança das Águas atendendo aos objetivos e aos princípios da metodologia, tendo em vista a Deliberação CBH-TJ 08/2022 que aprovou a adesão do CBH-TJ ao Protocolo de Monitoramento de Governança das Águas;

Artigo 4º A Plenária do CBH-TJ poderá propor a alteração da composição do GT-OGA por solicitação de um membro da plenária ou GT e/ou caso exista a necessidade de aprimorar ou ampliar a representatividade do Grupo Técnico no sentido de aprimorar a governança e o processo de tomada de decisões do CBH-TJ.

Artigo 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF Nº 255 /2022
 Dispõe sobre a distribuição das vagas da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos de renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos, biênio 2022-2024.

Data de emissão: 24 /08 /2022

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

Considerando o trâmite do processo digital FF 005308/2022-01, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos, biênio 2022-2024.

RESOLVE:
 Artigo 1º- O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 16(dezesseis) membros titulares e 16(dezesseis) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos, para o biênio 2022-2024, se dará nos seguintes termos:

- a) 03 (três) representantes indicados por instituição de ensino e pesquisa da região da UC;
- b) 02 (dois) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas da região da UC;
- d) 03 (três) representantes indicados por entidades vinculadas ao setor de turismo náutico e ecoturismo/turismo subaquático região da UC;

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de atuação relevante em favor do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos.

Artigo 5º - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: pem.lajedesantos@fflorestal.sp.gov.br ou Parque Estadual Marinho da Laje de Santos
 Endereço: Avenida Tupiniquins, 1009 – Japuí
 CEP: 11325 -000 – São Vicente - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção

Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: pem.lajedesantos@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3567-1495.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA no 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos, será realizada reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 24 de agosto de 2022..
 Rodrigo Levkovicz
 Diretor Executivo

processo digital FF 005308/2022-01
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 039/22 PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS NO PARQUE ESTADUAL INTERVALAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE/SP, PARA RECONHECIMENTO DA EDIFICAÇÃO QUE SERÁ OBJETO DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO USO PÚBLICO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO.

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de Chamamento Público para a realização de visitas no Parque Estadual Intervalas, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal, para reconhecimento, por interessados, da edificação que será objeto de delegação de serviços de apoio ao uso público, através de Permissão de Uso.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Parque Estadual Intervalas é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral criada em 1995. Preserva a área central do Contínuo Ecológico da Serra de Paranapiacaba, um dos maiores e mais íntegros remanescentes de Mata Atlântica do Mundo. O parque tem como seus principais objetivos a preservação da biota da Mata Atlântica, da qualidade da água e do subsolo da Serra de Paranapiacaba. Também conserva ecossistemas naturais, promove pesquisas científicas e realiza atividades de educação ambiental e de recreação em contato com a natureza. A vegetação de Mata Atlântica é classificada tecnicamente como Floresta Ombrófila Densa, e abrange todo o parque. Estão presentes inúmeros ecossistemas naturais, desde áreas montanhosas, e topos de morro, até áreas baixas com rios largos e brejos alagados. Abriga uma grande área de carste da Serra de Paranapiacaba, preservando mais de 150 cavernas já catalogadas. Destas 150 cavernas preservadas, 10 cavernas estão abertas à visitação pública. O Parque ainda preserva uma grande variedade de espécies de fauna invertebrada e vertebrada. São mais de 400 espécies de aves, como sabiás, juritis, tangarás, tiês-sangue, sairas, gaviões, jacutingas e outros. Além de espécies terrestres, como pacas, cotias, macacos preto, bugio, muriquis, tatus, quatis, antas, lontras, onças pardas, pintadas e outros.

1.2 O Parque Estadual Intervalas é a única Unidade de Conservação do Estado de São Paulo onde o visitante possui pousadas para desfrutar de um período hospedado no meio da Mata Atlântica altamente preservada. O parque recebe cerca de 17.000 (dezessete mil) visitantes por ano. Os turistas podem usufruir de observações de fauna silvestre, principalmente avifauna, caminhadas em meio a floresta, passeios no interior de cavernas, cachoeiras, e um rico patrimônio histórico-cultural, além de contemplar a paisagem mais natural e preservada da Mata Atlântica.

1.3 A Unidade de Conservação possui diversas edificações de apoio ao uso público, como hospedarias, espaços para alimentação (restaurante), quiosques, camping, motorhome, dentre outras, as quais passaram por um recente processo de revitalização, com recursos públicos provenientes da Câmara de Compensação Ambiental, órgão integrante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

1.4 Diante do investimento na revitalização das edificações do parque, o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Fundação Florestal, está desenvolvendo projeto para a delegação de serviços de apoio ao uso público no Parque Estadual Intervalas, através de Permissão de Uso.

1.5 Com a Permissão de Uso, pretende-se ofertar mais serviços à população, e com mais qualidade. Entre os serviços estão hospedagem, alimentação (restaurante/lanchonete), recepção e orientação de visitantes, loja de souvenirs, locação de espaços para eventos, quiosque para churrasco, e diferentes atividades ao ar livre na Sede do Parque.

1.6 Com isto, espera-se delegar o uso e a manutenção das estruturas revitalizadas, desonerando os cofres públicos. Nesse sentido, vale destacar que a Fundação Florestal estima que os custos de manutenção, no todo ou em parte, serão repassados ao parceiro privado que vencer o Edital de Concorrência para a Permissão de Uso.

1.7 É importante ressaltar que a Permissão de Uso não visa acarretar ônus aos trabalhos/serviços já desenvolvidos pelo Parque Estadual Intervalas ao município e região, mas sim potencializar e implementar ações que o poder público por si não tem condições de executar.

1.8 Ademais, cabe destacar que a Fundação Florestal tem realizado reuniões setoriais periódicas com os principais atores locais envolvidos, com Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, poder público local, monitores ambientais autônomos, operadoras de turismo, setor de alimentação, setor de hospedagem local, dentre outros, com o objetivo de dar transparência à população, principalmente aos moradores do município de Ribeirão Grande/SP, bem como colher contribuições ao projeto de Permissão de Uso.

1.9 Pelo exposto, visando atrair parceiros privados para executar serviços de apoio ao uso público na Unidade de Conservação, a Fundação Florestal abre o presente Chamamento Público, com o objetivo de receber visitas de interessados no Parque Estadual Intervalas, para reconhecimento das edificações que serão objeto de delegação de serviços de apoio ao uso público, através de Permissão de Uso, bem como para colher contribuições dos interessados para adequação na proposta que está sendo elaborada e ajustes pertinentes.

2. OBJETIVO

2.1 Receber visitas de interessados na execução de serviços de apoio ao uso público no Parque Estadual Intervalas, para reconhecimento das edificações que serão objeto de delegação de serviços de apoio ao uso público, através de Permissão de Uso, bem como para colher contribuições dos interessados para adequação na proposta que está sendo elaborada e ajustes pertinentes.

2.2 As visitas deverão atender as normas e protocolos sanitários de combate à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), como o uso de máscaras, álcool gel e distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 Representantes de empresas privadas, associações ou cooperativas locais que tenham interesse em executar serviços de apoio ao uso público no Parque Estadual Intervalas e visitar as edificações recentemente revitalizadas, as quais serão objeto de Permissão de Uso.

4. AGENDAMENTO

4.1 Os interessados poderão realizar visitas no Parque Estadual Intervalas, para reconhecimento das edificações que serão objeto da Permissão de Uso, a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Florestal, até o dia 15 de setembro de 2022.

4.2 As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, e deverão ser agendadas junto à Gestão do Parque Estadual Intervalas, através do e-mail pe.intervalas@fflorestal.sp.gov.br, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

4.3 Essas visitas não dispensam a obrigatoriedade de realização de vistorias técnicas no âmbito do Edital de Concorrência de Permissão de Uso a ser publicado.

4.4 O Parque Estadual Intervalas está localizado a cerca de 227 km da capital do estado de São Paulo, com acesso ao Núcleo Sede pelo município de Ribeirão Grande, região administrativa de Itapeva. Pode ser acessado pelas rodovias Raposo Tavares ou Castelo Branco. Em Ribeirão Grande o acesso ocorre pela Estrada Municipal no km 25. Do centro de Ribeirão Grande até a Sede são 25 km de estrada rural de terra em bom estado de conservação.

São Paulo, 19 de agosto de 2022.
 Rodrigo Levkovicz
 Diretor Executivo

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE Nº 30, de 23 de agosto de 2022.

Designa gestor do Acordo de Cooperação nº 01/2022 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei federal nº 13.019/2014, Renata Santiago Pugliese, RG. 12.742.550, Procurador do Estado Assistente, para exercer a função de gestora do Acordo de Cooperação nº 01/2022, celebrado com a Comunidade: parcerias para o desenvolvimento solidário.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE 24/08/2022

PROCESSO: PGE-PRC-2022/02062

OBJETO: Contratação de prestação de serviço para confecção de tapetes para elevadores.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa TIE TAPETES EIRELI EPP, inscrita no sob o n.CNPJ 10.261.012/0001-23, para a prestação de serviço de confecção de tapetes para elevadores, para atender a necessidade da Procuradoria Geral do Estado pelo valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2022/02062, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas as inscrições para o Curso de Extensão em "Didática do Ensino Superior", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 02 de setembro 2022 a 09 de dezembro de 2022, às sextas-feiras, das 8h às 12h15, com 60 horas-aula, conforme programação inicial abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 15 (quinze) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via "streaming" (modelo "live learning" - ao vivo).

As aulas serão realizadas na Sala de Aula 3 da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

O curso é integrado com a especialização em Direito do Estado – Turma 2021/2022, correspondendo ao seu módulo X.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e cumprir com as atividades de avaliação do curso, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados a Escola Superior da PGE, até o dia 30 de agosto, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 30/08/2022.

Os alunos que optarem pela modalidade "streaming" receberão o link do agendamento da aula, que será transmitida pelo Microsoft-Teams, por e-mail após término das inscrições. Eventuais perguntas dos participantes deverão ser encaminhadas pelo "chat" da transmissão.

PROGRAMAÇÃO

Temas	Data
1 Direito moderno, sujeitos pós-modernos: desafios para a educação. Prof. José Garcez Ghirardi	02/09*
2 O desafio de formar profissionais. . Rubens Eduardo Glezer	09/09
3 A construção do paradigma Moderno de saber e suas implicações para a academia jurídica. Prof. José Garcez Ghirardi	16/09
4 A crise do paradigma Moderno de saber e suas implicações para a academia jurídica. Prof. José Garcez Ghirardi	23/09
5 Fundamentos ideológicos e premissas pedagógicas dos métodos participativos. Prof. José Garcez Ghirardi	30/09
6 Métodos, contextos, objetivos. Prof. José Garcez Ghirardi	07/10
7 Participação, individualidades: os desafios de métodos centrados no aluno. Prof. José Garcez Ghirardi	14/10
8 Escolas de formação, etos profissional e currículo oculto. Prof. José Garcez Ghirardi	21/10
9 A dimensão ideológica da avaliação. Prof. José Garcez Ghirardi	28/10
10 Fim da metafísica e discursos de legitimação do saber na pós-modernidade. Prof. José Garcez Ghirardi	04/11
11 Novas perspectivas subjetivas e seu impacto na sala de aula. Prof. José Garcez Ghirardi	11/11
12 Novas tecnologias, pós-pandemia e desafios para a construção de cursos e aulas. Prof. José Garcez Ghirardi	18/11
13 As condições para a educação jurídica no Sul global. Prof. José Garcez Ghirardi	25/11
14 A dimensão política da educação jurídica. Prof. José Garcez Ghirardi	02/12
15 Seminário de encerramento do curso. Prof. José Garcez Ghirardi	09/12

*A aula do dia 02/09, excepcionalmente, será ministrada remotamente pela Plataforma Microsoft-TEAMS, para toda turma.

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é de dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos COMUNICA aos Procuradores do Estado que será realizado o 54º CURSO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA - ENCONTRO ESTADUAL DE PROCURADORES DO ESTADO: Área da Consultoria Geral, Área do Contencioso Geral, Área do Contencioso Tributário-Fiscal, nos dias 22 e 23 SETEMBRO de 2022, no Casa Grand Hotel, localizado na Avenida Miguel Stéfano 1001, Guarujá, S.P, com a seguinte programação:

PROGRAMA:
 Dia 22 de SETEMBRO - Quinta-feira

16h45 - ABERTURA - INÊS MARIA DOS SANTOS COIMBRA DE ALMEIDA PRADO – Procuradora Geral do Estado

17:00 - PALESTRA DE ABERTURA: “SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO”

Palestrante: ANDRE EHRMANN BRASILIENSE FUSCO - Médico-psicanalista

19:00 - Coquetel

Dia 23 de SETEMBRO - Sexta-feira

Programação Específica para cada área.

TRIBUTÁRIO FISCAL

10h30 - "ICMS - ATUALIDADES E ATUAÇÃO NO TJ"

Palestrante: Paulo Gonçalves da Costa Junior - Procurador do Estado - PGE/SP

12h00 - Almoço

CONTENCIOSO
10:30 - Mesa de debates: "EXPERIÊNCIAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONTENCIOSO DE MASSA"

Debatedoras:
Laisa Arruda Mandu - Procuradora do Estado - Coordenadora do Núcleo de Pessoal do Interior – PGE/SP
Priscilla Souza e Silva Menario Scofano - Procuradora do Estado - Assistente na Subprocuradoria do Contencioso Geral – PGE/SP

12h00 - Almoço
14:30 - "RELEVÂNCIA DA QUESTÃO FEDERAL: UM NOVO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA?"

Palestrante: Marcelo Ornellas Marchiori - Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ e antigo Secretário de Gestão de Precedentes do STF

Debatedora: Heloíse Wittman - Procuradora do Estado
Chefe da 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Judicial – PGE/SP
15:30 - "O ESTADO DA ARTE DA PESQUISA EMPÍRICA SOBRE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL"

Palestra: Rogério Bastos Arantes - professor do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo
16h30 às 17h – Intervalo para coffee break

17h - PALESTRA DE ENCERRAMENTO
"Neoliberalismo e mudanças estruturais no Estado, na sociedade e nos indivíduos"

Palestrante: Rubens Roberto Rebelo Casara - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e psicanalista.

A programação poderá ser alterada sem aviso prévio.
As informações sobre hospedagem, transporte e alimentação, constam do Anexo II deste comunicado.

Os Procuradores do Estado podem fazer suas inscrições para o preenchimento de 180 (cento e oitenta) vagas até o dia 05 de setembro de 2022, às 17:00, por meio do correio eletrônico notes "Aperfeiçoamento Centro de Estudos" (aperf_cepge@sp.gov.br), conforme formulário Anexo I, hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia, com autorização expressa.

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 do dia 05 de setembro.

A acomodação dos acompanhantes dos Procuradores do Estado deverá ser contratada diretamente junto à agência, conforme informações do Anexo II.

O Centro de Estudos também disponibilizará estacionamento para os veículos dos participantes no hotel do evento e ônibus com saída da rua Pamplona 227, conforme anexo.

ANEXO I
Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, _____, Procurador (a) do Estado, em exercício na _____, telefone, _____ e-mail _____, domiciliado na _____

_____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição no 54º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado, que será realizado nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, no Casa Grande Hotel, localizado na avenida Miguel Stéfano 1001, Enseada Guarujá/S.P.

(local/data)
Assinatura do Procurador (a): _____
"De acordo" da Chefia da Unidade: _____
ÔNIBUS: () sim () não

Indicar o nome do (a) Procurador (a) para dividir o quarto:

Indicar o nome e idade de acompanhante(s) – família e/ou outros – para dividir o quarto (cujas despesas serão custeadas pelo Procurador):

ANEXO II
O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado encaminha as informações de transporte, alimentação e hospedagem relativas ao 54º Curso de Atualização Jurídica – Encontro Estadual de Procuradores do Estado.

Local: CASA GRANDE HOTEL
Avenida Miguel Stéfano 1001 – Enseada Guarujá/S.P.
CEP: 11440-530

Data: 22 e 23 de setembro de 2022.
Horário de check-in e check-out: o check-in poderá ser feito a partir das 15h00 do dia 22, quinta-feira e o check-out até às 12h00 do dia 24, sábado.

Condução: o Centro de Estudos colocará à disposição dos interessados um ônibus que sairá do edifício da PGE, Rua Pamplona, nº 227, no dia 22 de setembro, quinta-feira, às 13h00, retornando do local do evento no dia 24 de setembro, sábado, a partir das 11h00.

Refeições: estão incluídas na diária todas as refeições com bebidas não-alcólicas (jantar do dia 22; café da manhã/almoço/jantar do dia 23 e café da manhã do dia 24). Em cada apartamento estará disponível uma garrafa de água mineral de 500 ml no frigobar, por dia, por pessoa.

Acomodação: Os participantes, que não levarem acompanhantes, serão acomodados em apartamentos duplos, conforme distribuição a ser feita a critério do Centro de Estudos, respeitando-se, na medida do possível, a preferência manifestada por ocasião da inscrição.

O Procurador do Estado que desejar levar família e/ou acompanhantes deverá indicar, por ocasião da inscrição, os respectivos nomes. O número de vagas para esta hipótese poderá ficar sujeito a limitações no caso de haver grande número de Procuradores inscritos.

O pagamento referente às diárias de eventuais acompanhantes deverá ser feito pelo (a) Procurador (a) responsável diretamente à empresa contratada (dados de contato abaixo), após o deferimento da sua inscrição, informando-se ao Centro de Estudos para fins de controle do número de apartamentos.

CONTATO EMPRESA:
Agência: Europatur Eventos, Viagens e Turismo
Contato da agência para reservas: Alípio Monteiro, Telefone (11) 2594-2276 / (11) 97336-7533

E-mail: europatur@terra.com.br / europatur@europatur.com.br

VALORES GERAIS PARA ACOMPANHANTES
Hospedagem:
Apartamento Single: R\$ 900,00;
Apartamento Duplo: R\$ 450,00 por pessoa;
Café da Manhã incluso;

Alimentação:
Almoço: R\$ 195,00 por pessoa;
Jantar: R\$ 195,00 por pessoa;
Coquetel: R\$ 195,00;

Transporte: R\$ 254,00 Ida/Volta
POLÍMORFOS ADICIONAIS:
POLÍTICA DE CRIANÇAS:
Cortesia de hospedagem para 01(uma) criança até 10(dez) anos no quarto dos pais.

Para crianças a partir de 11 anos será cobrada tarifa normal.
Acima de 18 anos será necessária a contratação de 1 (um) apartamento individual ou duplo, de acordo com o número de ocupantes, que poderá ser conjugado com o apartamento dos pais ou responsáveis.

Alimentação:
Até 03 anos – Cortesia
De 04 a 10 anos – R\$ 94,00 por pessoa
A partir de 10 anos: R\$ 195,00

IMPORTANTE:
Nº DE PESSOAS PERMITIDO NO MESMO APTO: máximo 03 pessoas, a terceira pessoa tem uma cama extra disponibilizada. Há uma limitação de apartamentos tripos, portanto se faz necessário o mais breve possível a quantidade para a reserva.

OS PROCURADORES DO ESTADO QUE NÃO LEVAREM ACOMPANHANTES FICARÃO ACOMODADOS EM QUARTOS DUPLOS, NÃO SENDO POSSÍVEL A COLOCAÇÃO DE CAMA EXTRA.

É proibida, nos termos da lei, a hospedagem de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, sendo obrigatório o fornecimento ao Hotel dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos que comprovem tal condição.

O Serviço de Aperfeiçoamento deste Centro de Estudos (tel.: 11-3286-7020 ou aperf_cepge@sp.gov.br), coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria da Procuradoria do Estado Assistente, de 24-8-2022

Cancelando:
A partir de 18-8-2022, a credencial de estagiária da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada à estudante de Direito MELISSA SANTOS SOUSA, RG. 56.532.095-6 com fundamento no artigo 12, inciso V do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010. (Port. PR5/G, 29/2022).

Portaria da Procuradoria do Estado Assistente, de 24-8-2022

Credenciando:
Como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Campinas, nos termos da Lei 8.906, de 4-7-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito LUCAS PEREIRA DA SILVA, RG. 46.429.896-9, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-6-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-7-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-7-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13—Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código local 400114 (Procuradoria Regional de Campinas), do orçamento vigente (Portaria PRV5 G 30/2022).

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: PGE-PRC – 2022/02056
Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 003/2019

Contrato: PRO.00.7064 –Termo de Aceite – Protocolos 221418183131 e 221668793855

Contratante: Procuradoria Regional de São Carlos
Contratada: CLARO S/A – CNPJ nº 40.432.544/0001-47

Objeto: Adesão ao Termo de Cooperação Técnica, objetivando sua integração ao PROJETO INTRAGOV, de âmbito estadual, para prestação de serviço de telefonia de Voz sobre IP - VOIP, para atender a Procuradoria Regional de São Carlos e a Subprocuradoria de Araraquara.

Vigência: A partir de 07/07/2022. Duração: 60 (sessenta) meses.

Base mensal estimada: R\$ 149,60. Valor da Ativação: R\$ 1.006,56

Valor Total: R\$ 9.982,56
Valor para o exercício de 2022: R\$ 1.904,16
Valor para o exercício de 2023: R\$ 1.795,20
Valor para o exercício de 2024: R\$ 1.795,20
Valor para o exercício de 2025: R\$ 1.795,20
Valor para o exercício de 2026: R\$ 1.795,20
Valor para o exercício de 2027: R\$ 897,60

Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.126.4001.5892.0000

Unidade Gestora Executora: 400121
Elemento Econômico: 339040-20
Data do aceite: 07/07/2022.

PROCESSOS: STM/2203516/2019
STM/2203482/2019

INTERESSADO: RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM: 2036149-A AIIPM: 2036484-A
DESPACHO CG Nº 598/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 257/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

PROCESSOS: STM/1937082/2018
STM/316149/2019 STM/476876/2019 STM/1522371/2019
INTERESSADO: TUCURUVI TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM:1795065-A
AIIPM: 1829520-A AIIPM: 1864437-A AIIPM: 1986296-A
DESPACHO CG Nº 599/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 254/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Tucuruvi Transportes e Turismo LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber

PROCESSOS: STM/52880/2019
INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 1818119-A
DESPACHO CG Nº 596/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 253/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Viação Padre Eustáquio LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber

PROCESSOS: STM/52880/2019
INTERESSADO: VIAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO LTDA.

ASSUNTOS: AIIPM Nº 1818119-A
DESPACHO CG Nº 596/2022

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto nº 49.752/2005, considerando os termos da Informação Técnica CTC nº 253/2022 e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM nº 01/2021, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, interpostos pela empresa Viação Padre Eustáquio LTDA., nos autos dos processos acima, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, por serem tempestivos e, na análise do mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente Despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor de 24-08-22 - PR-RMSP/TCR/1461/22

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

ALAIDE ALVARENGA DE CAMARGO

Despacho do Supervisor de 24-08-22 - PR-RMSP/TCF/1466/22

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

J. E. PANINI TRANSPORTES LTDA
